



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.829/ 2019

“Institui o ‘Setembro Amarelo’ para conscientização e prevenção da automutilação e do suicídio, e dá outras providências no município de Muriaé”

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Muriaé ‘Setembro Amarelo’ consiste nas ações de prevenção da automutilação e do suicídio, que será realizado anualmente no mês de setembro e na semana que antecede o dia 10, dia mundial da prevenção do suicídio.

Art. 2º O símbolo do ‘Setembro Amarelo’ a ser instituído no município de Muriaé será um laço de cor amarela.

Art. 3º O Poder público poderá estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no que tange a prevenção a automutilação e do suicídio, durante o mês de setembro atividades educativas e preventivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de Junho de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé